



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.931, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: Extra
Data: 20/09/22

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.463/2022 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.464/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **LUCIANA PORTO MUNHOZ – RE 15.191**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.463/2022 apenso ao Processo Administrativo nº 2.464/2022**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 01/02/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 do Processo Administrativo nº 2.463/2022 apenso ao Processo Administrativo nº 2.464/2022 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 06/09 do Processo Administrativo nº 2.464/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **LUCIANA PORTO MUNHOZ – RE 15.191**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.960.535-9 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA - PDE, licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 01/02/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 2 de novembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 45 (quarenta e cinco) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.931/22 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de setembro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo